PARCERIA PARA A FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO

Curso de Especialização Tecnológica

Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais

Entre:

Primeiro Outorgante: Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, abreviadamente designada ESA-IPVC, com sede em Refóios do Lima – Ponte de Lima, pessoa coletiva n.º 503761877, representada pela sua Diretora, Dra. Ana Paula Moreira Rodrigues do Vale.

Segundo Outorgante: Município de Ponte de Lima, com sede na Praça da República, 4990 Ponte de Lima, pessoa coletiva nº 506811913, representada pelo seu Presidente, Engº Victor Manuel Alves Mendes.

Considerando que a Escola Superior Agrária de Ponte de Lima está empenhada na consolidação de padrões de qualidade educacional e cientificamente vocacionados para as necessidades atuais do mercado e para a preparação dos seus alunos para o mundo do trabalho, designadamente através da oferta formativa de Cursos de Especialização Tecnológica.

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo a cooperação entre a ESA-IPVC e o Segundo Outorgante, tendo em vista o normal desenvolvimento do Curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais, ministrado pela ESA-IPVC, para o qual a entidade assumirá papel determinante, designadamente através da realização da Formação em Contexto de Trabalho dos respetivos formandos, com vista à sua integração no mercado de emprego.

Cláusula Segunda

A ESA-IPVC compromete-se a enviar para o Segundo Outorgante 1 formando (Sandro Filipe Dantas de Castro Araujo), para a realização da formação em contexto de trabalho e em função do número de formandos que o curso e esta turma venha a integrar em cada ano letivo.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante compromete-se a aceitar o aluno Sandro Filipe Dantas de Castro Araujo, estagiário do Curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade e Sistemas Ambientais, para realização da formação em contexto de trabalho, dentro das suas

disponibilidades materiais e humanas, por um período aproximado de 14 a 20 semanas, correspondente a 440 horas, a calendarizar ao longo do ano e de comum acordo.

Cláusula Quarta

A ESA-IPVC compromete-se ainda a colaborar com o Segundo Outorgante na elaboração do programa de formação e a acompanhar e supervisionar a execução do referido programa, prestando o apoio pedagógico e técnico necessário.

Cláusula Quinta

O Segundo Outorgante compromete-se ainda a nomear um responsável por acompanhar e orientar a execução do programa de formação, facultando ao formando as condições necessárias para a realização do referido programa.

Cláusula Sexta

Esta parceria permanece em vigor até que uma das partes, comunique à outra parte a rescisão deste acordo.

Cláusula Sétima

As necessidades ou dificuldades pontuais, eventualmente resultantes da aplicação deste protocolo, serão resolvidas por acordo estabelecido entre ambas as partes.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Ponte de Lima, 09 de Fevereiro de 2015

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Ana Paula M. R. Vale	Engº Victor Manuel Alves Mendes